



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



CARTA CONVITE Nº009/2015-CPL

PROCESSO Nº 043-2015-SEMGA-CPL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
CONVITE Nº: 009/2015-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2015-SEMGA/CPL

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 17 de agosto de 2015

HORA: 10h 00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, Telefone: (93) 3537-1169.

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.349.848/0001-23, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar, no dia 17 de agosto de 2015, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, situada nesta cidade, na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, Telefone: (93) 3537-1169, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço global**, para **Aquisição de luminárias para atender o serviço de iluminação pública do município de Mojuí dos Campos, conforme planilha anexa**, a que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da lei nº 147/2014.

1. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até as **10:00hs, do dia 17 de agosto do ano de 2015(17/08/2015)**, na sala de audiências de Licitações e Contratos, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



1 – DOS ANEXOS

- 1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.1.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 1.1.2. Anexo II - Minuta da Carta Contrato.
 - 1.1.3. Anexo III - Credenciamento
 - 1.1.4. Anexo IV – Planilha de Quantidade e Preços
 - 1.1.5. Anexo V- Proposta de preços
 - 1.1.6. Anexo VI – Declaração sobre disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.1.7. Anexo VII - Declaração de Sujeição ao edital e Inexistência de Fato Superveniente
 - 1.1.8. Anexo VIII–Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte.
 - 1.1.9. Anexo IX –Declaração de Inexistência de Vínculo
 - 1.1.10. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **Aquisição de luminárias para atender o serviço de iluminação pública do município de Mojuí dos Campos**, conforme Anexo I deste Convite;

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame exclusivamente empresas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como *aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, manifestar interesse na participação, perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, dentro do prazo de sua validade.*
- 3.3. O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou email.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



3.4. A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos adota, para o presente certame licitatório, o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

3.5. Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

3.6. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

3.8. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.

3.9. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança - Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. CONVITE N.º009/2015-PMMC/SEMGA

4.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF(MF) do representante legal ou procurador;

Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 4.2.3.1 a 4.2.3.3, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos com o INSS (CND);

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

4.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

4.2.3.. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.3.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

4.2.4. DECLARAÇÃO de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.3. A **certidão** que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC/SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança -Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. CONVITE N.º 009/2015-PMMC/SEMGA

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- b) proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.

5.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

5.4. As declarações de que tratam às letras “c” a “d”, do item 5.2, poderão vir inseridas na proposta.

5.5. O preço proposto será fixo e irrevogável.

5.6. O proponente deverá utilizar a minuta anexa (Anexo IV), **com o modelo**, para formular a sua proposta (**papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF**), sob pena de inabilitação.

5.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

5.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.

5.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.

5.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos objetos fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”.

5.11. Tratando-se de licitação com “julgamento por preço global”, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

6-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMTA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

6.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

6.2. FASE DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

6.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 5.4, 5.5 e 5.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 4.2.3 deste instrumento convocatório.

6.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

6.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

6.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

6.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.10.1. Iniciada a fase de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.10.2. As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta **de menor preço**.

6.10.2.1. O licitante deverá apresentar preços unitários para todos os itens.

6.10.2.2. Na proposta, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

6.10.3. A Comissão reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los; caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.

6.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.4.2. Para efeito do disposto no subitem 6.10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(P)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.10.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.4.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto nos subitens 6.10.4 a 6.10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

7.2. Caberá a licitante vencedora manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento do fornecimento licitado no prazo estipulado

8- TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



9.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

9.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC, durante 05 (cinco) dias contados da expedição do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. A assinatura da carta contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame pela autoridade competente, devendo a mesma ser convocada para a assinatura do mesmo.

11.2. O prazo de vigência contratual será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da carta contrato até ___ de _____ de 2015.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, em até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s) ao final de cada mês.

12.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.

12.3. Não haverá reajuste nos valores contratados durante toda a vigência contratual.

13. CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo:

13.1.1. Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

13.1.2. É vedado à contratada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

0909-Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2077 – Manutenção do programa de iluminação pública
3.3.90.30.00 – material de consumo

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

15.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. A execução será imediata, tão logo haja solicitação da SEMGA, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

16.2. Todos os produtos deverão ter sua qualidade garantida.

16.3. O início da aquisição se dará a partir da data da assinatura da carta contrato.

16.4. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a pessoa jurídica a fornecer os materiais, objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00minhoras as 13h00min horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SEMGA, ou pelo telefone: (93) 3537-1169.

18.3. Poderá o licitante solicitar junto à comissão até **24 horas** antes da abertura do certame a autenticação dos documentos em copia simples, desde que acompanhados do original

18.4. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Mojuí dos Campos - PA, 06 de agosto de 2015.

Kelen Daiana Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão em exercício



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da melhor proposta para aquisição de luminárias para atender o serviço de iluminação pública do município de Mojuí dos Campos, conforme planilha anexa, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA: Para atender a demanda do serviço de iluminação pública no município de Mojuí dos Campos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMINÁRIAS COMPLETA TIPO OVAL LPR 204, ABERTA, BOCAL E40 COM BRAÇO RETO 1M CUMPRIMENTO, DIANMETRO 01 POLEGA, GALVANIZADO, COM PARAFUSO DE AFIXAÇÃO.	UNID.	238		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....)					

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será 30 dias, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMGA com a indicação do produto e quantitativo a serem fornecidos.

4.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Estado do Pará, sem qualquer ônus para administração, devidamente acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. A vigência da carta contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro da data da assinatura da carta contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



4.4. O fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

4.5. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pela SEMGA, ou comissão designada:

a) Provisoriamente: Em quantitativos, contados da entrega dos materiais do Setor de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

b) Definitivamente: No Prazo de 05 dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. Neste item as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos equipamentos, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta da carta contrato. Serão desclassificadas as propostas que não

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

6.2. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

6.3. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

7 – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

7.1. O prazo de garantia dos itens, objeto da presente aquisição, deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da instalação dos equipamentos pela(s) licitante(s) vencedora(s);

7.2. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

8 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) Apresentar os equipamentos e materiais no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA;
- b) No ato da entrega dos equipamentos e materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);
- c) Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;
- d) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, que a juízo do **FISCAL DA CARTA CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade do(s) equipamento(s) e material (s);
- e) No caso de vício ou defeito oculto, que venha a acarretar no não funcionamento, no funcionamento incorreto ou incompatibilidade do(s) material(is) e do(s) equipamento(s), gerando substituição de peça por meio de garantia do fabricante, esta será de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, cabendo a este substituí-la e reaver nova peça junto ao fabricante, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega atestada pelo fiscal da carta contrato.

(Handwritten mark)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



f) As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. Caberá a secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- a) impedir que terceiros forneçam os suprimentos objeto desta licitação;
- b) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- c) solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio** ou Comissão de Recebimento dos Suprimentos, ou outros servidores designados para esse fim.
- e) realizará rigorosa fiscalização da execução da carta contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

8.3. Caberá à licitante vencedora:

- a)-responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos suprimentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b)- responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c)- executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d)- substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e)-apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f)-comunicar ao Gestor da Carta Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.
- h) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

- i) Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- l) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.2.2 Compete a contratada:

- a) Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado, após aprovação pela administração do contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- b) Entregar o material dentro às especificações contidas na SEMGA – 2ª a 6ª no horário de 07:30 às 13:30, no prazo máximo de 30 dias.
- c) Os produtos devem ser 100% novos.
- d) Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 15 dias.

9 – DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



penade decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Para assinar a carta contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

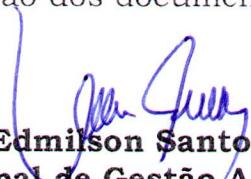
9.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar a carta contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

10 - DO FISCAL DA CARTA CONTRATO

10.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS - A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

11.1. Poderá o licitante solicitar junto à comissão até 24 horas antes da abertura do certame a autenticação dos documentos em copia simples, desde que acompanhados do original.


Raimundo Edmilson Santos Filho
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 100/2014



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO II

MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº ____/2015 - SEMGA/CPL

CONVITE Nº 009/2015-SEMGA/CPL

PROCESSO Nº 043/2015/SEMGA/CPL

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 009/2015-SEMGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E

Por este instrumento de carta contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**, com sede nesta cidade, à Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.849/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, **RAIMUNDO EDMILSON DOS SANTOS FILHO**, com a competência delegada pelo Decreto nº 100, de 31 de dezembro de 2014, servidora pública, residente e domiciliado na _____, do município de Mojuí dos Campos, portadora do RG n.º _____ - PC/PA e CPF: _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, neste ato representada **Sr. _____**, CREA _____, RG _____ PC/PA, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firma o presente **PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme planilha anexa**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a **PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme planilha anexa**, de acordo com a proposta, planilha



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMINÁRIAS COMPLETA TIPO OVAL LPR 204, ABERTA, BOCAL E40 COM BRAÇO RETO 1M CUMPRIMENTO, DIANMETRO 01 POLEGA, GALVANIZADO, COM PARAFUSO DE AFIXAÇÃO.	UNID.	238		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma e Prazo de vigência

I- O prazo para a entrega do objeto licitado será imediato, contados da data da assinatura deste termo e mediante Ordem de Serviço - OS emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura tomadora do objeto licitado.

II- O prazo terá início a partir do dia do recebimento da assinatura deste termo mediante Ordem de Serviço-OS emitida pela SEMGA

III - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços e Condições de Pagamento

I- O preço justo para a Contratação do objeto licitado, objeto deste certame, conforme o preço apresentado na proposta é de **R\$ _____** (_____).

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Ordem de Serviço-OS aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, Sr. (a) _____ designado(a) pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento

I- CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto desta Carta Contrato, ficarão irremovíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessária a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e da dotação orçamentária do exercício seguinte: _____.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações

6.1. - São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II - Vinculação da Carta Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº009/2015-SEMGA/CPL;

III - O fornecimento dos produtos licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição emitida pela SEMGA/CPL.

IV - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução desta Carta Contrato;

V - Manter durante a execução desta **Carta Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Será considerada recusa formal da contratada a não realizar a entrega nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII - Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII - A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



I- A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II- No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

III- Multa correspondente a:

a) 1% sobre o valor da Carta Contrato.

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Carta Contrato e na Legislação vigente;

IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMGA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida à ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I - A carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão da Carta Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II - Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III - Transferir total ou parcialmente a Carta Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

I- Este Termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Finais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- I- A presente carta contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- II - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I- Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma a presente carta contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mojuí dos Campos- Pará, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO II
CONVITE Nº 009/2015
PROCESSO Nº 043/2015/SEMGA/CPL
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos,
Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO

_____ (razão social da empresa
licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na cidade
de _____, na _____ Rua
_____ (endereço completo),
interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, instaurado por
esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a)
Sr. _____,
(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito
no CPF (MF) sob nº _____, **CREDECENCIA** o Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____,
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mojuí
dos Campos, no Convite nº 009/2015-PMMC-CPL- Processo Licitatório nº
043/2015, outorgando-lhe expressos poderes para assinar a ata,
manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da
Comissão Permanente de Licitação, desistência e renúncia ao direito de
interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame
em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal

Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO IV
CONVITE Nº 009/2015
PROCESSO Nº 043/2015-SEMGA/CPL
PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº 009/2015-CPL

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS conforme Anexo I deste Convite;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIAS COMPLETA TIPO OVAL LPR 204, ABERTA, BOCAL E40 COM BRAÇO RETO 1M CUMPRIMENTO, DIANMETRO 01 POLEGA, GALVANIZADO, COM PARAFUSO DE AFIXAÇÃO.	UNID.	238		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....)					

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Validade da Proposta: 60 dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO VI
CONVITE Nº 009/2015-PMMC-CPL
PROCESSO Nº 043/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data:

Carta Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO VII
CONVITE Nº 009/2015-PMMC-CPL
PROCESSO Nº 043/2015-SEMGA/CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

_____ Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite Nº __/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2015.

Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000. Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO VII
CONVITE Nº 009/2015-PMMC-CPL
PROCESSO Nº 043/2015-CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e
de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº
009/2015, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, com alterações da Lei nº 147/2014;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº
147/2015.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.

Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO VIII
CONVITE Nº 009/2015-PMMC-CPL
PROCESSO Nº 043/2015-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Objeto: **PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme planilha anexa.**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos - Pará.
Telefone: (93) 3537-1169.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO IX

CONVITE Nº 009/2015-PMMC-CPL

PROEISSO Nº 043/2015-SEMGA/CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2015.

_____ (ASSINATURA)

